

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 301-P/2023 - RTFA**

Fiscalização de Acompanhamento Sob Demanda referente ao Processo de Ouvidoria N. 1141/2023 a fim de verificar a cobrança indevida do serviço de esgotamento sanitário no município de Araricá/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Araricá Saneamento

Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 177, Sala 08, Centro, Araricá/RS

Telefone e e-mail: (51) 2747-2828

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 04 de dezembro de 2024, realizou-se fiscalização sob demanda referente ao Processo 301-P/2023, a fim de verificar a cobrança indevida do serviço de esgotamento sanitário no município de Araricá/RS.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

O parecer seguirá a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 301-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 301-P/2023 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 301-P/2023

Realizada a fiscalização de acompanhamento em 04 de dezembro de 2024, das 02 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 301-P/2023) as 02 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento da Não Conformidade

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE CONFORMIDADE RESOLVIDA

NC 1 - Na fiscalização realizada verificou-se que a prestadora de serviço suspendeu a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário ao usuário residente na Rua Nilo Dickel, n. 71.

Figura 1 - Ausência de caixa de passagem em calçada.

Coordenadas Geográficas:
29°36'44.18" S 50°55'32.26" W



Figura 2 - Ausência de caixa de passagem em calçada.

Coordenadas Geográficas:
29°36'44.19" S 50°55'32.25" W



Figura 3 - Fatura com ausência de cobrança de esgoto.

Coordenadas Geográficas:
29°36'44.51" S 50°55'31.74" W

Imagem de uma fatura de água e esgoto. O documento mostra o seguinte conteúdo:

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA		63,54
SERVICO BASICO AGUA		33,50
DESCONTO CONTRATO FATURAME. 11/2024		-23,73

DATA: 10/12/2024

TRIBUTOS	VALOR
PIS (1,65%)	1,60
COFIN (17,88%)	7,39

TOTAL A PAGAR: 73,31

mentos das faturas podem ser realizados apenas conveniadas Sicoob, Banrisul e Caixa Econômica **atualmente quanto presencialmente**

MUNICÍPIO DE AGUA: DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)			
AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	MEDIA-MES	VALOR PERMITIDO
7	7	6,39	15 LH
7	7	0,85	0,2-5,8 mar/l
7	7	2,5	5,0 UT

CAB DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)			
AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	MEDIA-MES	VALOR PERMITIDO
7	7	8	95% Ausente

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS